A Comissão de Constituição, justiça. Redação. Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 27/02/18
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº. 01 27 FEVEREIRO DE 2018.**

**"Institui o uso de uniforme escolar e dispõe sobre o fornecimento gratuito aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Luziânia, conforme estabelece".**

**A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA- GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação, e a promover o fornecimento gratuito de um Kit para cada aluno, mediante a assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

**§ 1º**- Devem usar o uniforme todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino.

**§ 2º**- A distribuição do uniforme de que trata o caput deste artigo será realizada duas vezes a cada ano letivo, sendo a primeira no início das aulas e a segunda no início do segundo semestre.

**Art. 2º** - As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário.

**Parágrafo Único** - O estudante sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

**Art. 3º** - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal, ou a partidos políticos, permitindo-se o uso de logo da escola ou da Secretaria de Educação de Luziânia.

Protocolo nº 1032
Data: 27/02/18
Assinatura

**Parágrafo Único** - Fica a cargo de cada escola fornecer o croqui básico da camiseta à Secretaria de Educação. Caso a unidade escolar não possua logo, o uniforme conterá a logo da Secretaria de Educação de Luziânia.

**Art. 4º -** O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS,** aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

**Vereador**
**Elvis Macário**

**Gabinete do Vereador**
**Elvis Macário**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar ao Poder Executivo a concessão gratuita de uniformes escolares aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Sabemos que em nosso Município prevalece o conceito de que a construção de uma sociedade justa e com desenvolvimento sustentável passa necessariamente por pesados investimentos em Educação, buscando constantemente aprimorar a rede de educação em seu conjunto material e humano.

A educação pública de qualidade é uma das bandeiras do Poder Executivo Municipal. Visa-se à construção e desenvolvimento da comunidade local por meio do implemento de medidas no intuito de assegurar o acesso amplo às salas de aulas, e a melhorar o ensino público municipal, de forma a garantir tanto o acesso quanto a participação igualitária a todos os discentes que compõem a Rede Municipal de Ensino.

As ações para manutenção e melhoria da educação básica apresentam-se como essenciais para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática. Dessa forma, deve compor o escopo educativo investimentos na seara da educação, a fim de construir uma comunidade escolar forte, com base que possa oferecer maiores oportunidades aos estudantes, a partir do ensino básico fornecido pelo Município de Luziânia.

Dessa maneira, a fim de aprofundar os mecanismos de atuação do Poder Público para a garantia de educação plena e de qualidade, pleiteia-se autorização no presente momento para o fornecimento de uniformes a todos os alunos da rede pública municipal.

O objetivo é ofertar a todos os escolares matriculados na rede de ensino municipal de Luziânia kits de uniformes.

O uniforme será padronizado para todas as instituições de ensino sob responsabilidade do Município de Luziânia. A camisete será diferenciada, guardada a identidade de cada escola, conforme croqui a ser elaborado pela Secretaria de Educação juntamente com as unidades escolares. Os uniformes

serão fornecidos por duas vezes a cada ano letivo, sendo a primeira distribuição no início das aulas e a segunda no início do segundo semestre.

Tal medida é amparada por diversos objetivos, tais como: garantir tratamento igualitário a todos os estudantes da rede de ensino municipal.

Isto porque as condições econômicas das famílias dos alunos são variadas, sendo que muitas apresentam dificuldades para aquisição de todos os materiais escolares e uniforme exigidos para cada criança em todos os anos da grade escolar.

Trata-se de despesa deveras onerosa com prejuízo, muitas vezes, das despesas básicas do núcleo familiar, motivo pelo qual visa a presente medida minimizar tais diferenças sociais e econômicas apresentadas dentro da esfera do ensino público municipal.

Visa ainda extirpar eventual constrangimento e/ou tratamento vexatório a alunos que não possuam o uniforme, como impedimento de frequentar as aulas ou adentrar às dependências escolares.

Oferecendo-se gratuitamente a todas as crianças os uniformes escolares necessários para a vida estudantil, efetiva-se a igualdade entre todos os alunos e elimina as distorções do sistema capitalista, que dificulta o acesso de todos à educação.

Mas, além do viés da inclusão social, resta claro que a padronização do uniforme permitirá maior facilidade na identificação dos alunos. Do mesmo modo, aumento do controle de entrada nas instituições de ensino municipais, elevando a segurança em tais locais, eis que impedirá a eventual entrada de pessoas estranhas e não matriculadas nas escolas.

A importância da uniformização dos alunos é patente, inclusive sendo medida já adotada em diversos municípios brasileiros com sucesso, eis que tal medida resultou na minimização da evasão escolar, elevação da distribuição de renda e rendimentos nas famílias mais carentes, configurando-se como um projeto positivo e relevante para a educação municipal, motivo pelo qual se pretende sua implantação no Município de Luziânia.

Assim, ante a necessidade e merecimento de investimentos em Educação, buscando sempre o aprimoramento da rede de ensino municipal para fins de construção de uma sociedade justa e democrática, certo é que garantir que os alunos da rede municipal tenham condições dignas de acesso à educação é um

dever deste ente público e a medida que ora se propõe, de distribuição gratuita de uniformes, é medida que objetiva a maior integração e participação dos alunos, garantia de segurança destes, bem como redução das disparidades socioeconômicas existentes em nossa sociedade.

Dar condições dignas para nossas crianças é dever fundamental, e a distribuição de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, além de democratizar, vai humanizar ainda mais nossa educação. Além do que, a distribuição dos uniformes, soma-se às ações da administração que busca cada vez mais o aperfeiçoamento da rede municipal de ensino. A aquisição de uniformes escolares é um investimento na área da educação, que não foi realizada nas últimas gestões.

A distribuição de uniformes escolares garante a inclusão, evita a discriminação social, aumenta a motivação e a autoestima dos estudantes, que, desta forma, terão melhor aproveitamento escolar. Além disso, seu uso desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial da criança.

Por todas as razões expostas, solicito apreciação e acolhimento pelos Nobres Pares do presente projeto de lei, o qual dispõe sobre a distribuição gratuita de uniformes para os alunos da rede de ensino público municipal.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS,** aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

**Vereador**
**Elvis Macário**